

AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 0051/2024 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2024 – PMF

O Município de Fraiburgo/SC torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a contratação de uma empresa especializada para manutenção de impressoras, de uso das unidades escolares do município e também da Secretaria de Educação.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	Mediana	TOTAL
1	200	HORA	Manutenção corretiva/preventiva em impressoras.	76,66	15.332,00

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 09 de maio de 2024 as 00:00 e encerra em 13 de maio de 2024 as 23:59.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão protocolar em horário de expediente no Protocolo Central da Secretaria de Educação junto ao Departamento de Compras, localizado na Secretaria de Educação: Rua Arnoldo Frey, nº 179, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000 ou então, remetida via e-mail para o endereço eletrônico: educacao.compras@fraiburgo.sc.gov.br.

3.1.1 A proposta deverá observar os seguintes requisitos:

- I. o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- II. conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- III. conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- IV. especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.





- 3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.
- 3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.
- 3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.
- 3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do telefone (49) 3256-4256.

Fraiburgo (SC), 08 de maio de 2024.

Denilson Dalagnol
Secretário de Educação

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 08:03 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp663cad729aad>.
POR DENILSON DALAGNOL - (***-316.609-**) EM 09/05/2024 08:03

